ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 1.013, de 22 de dezembro de 1980.**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de um terreno ao Estado, para a construção do prédio da Delegacia de Polícia e CIRETRAN e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno sito no perímetro urbano desta cidade de São Sebastião do Caí, com a área de 1.200 m2. (mil e duzentos metros quadrados), medindo 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de frente a fundos, a ser adquirido ou desapropriado pelo Município.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será utilizado para a construção de um prédio para uma Delegacia de Polícia de 1ª classe e de uma Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, para tal fim, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e/ou Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição ou da desapropriação do terreno, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente, com a competente autorização legislativa e com recursos oriundos da redução de verbas do Orçamento para 1981.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal